



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

LEI N.º 1.235/2015

SÚMULA: ALTERA A LEI N.º 1.152/2014, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tacuru - MS, para os exercícios de 2.014 a 2.017, compreende o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, o Orçamento do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Município de Tacuru, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, estima as Receitas e Despesas no valor de R\$ 35.000.000,00- (trinta e cinco milhões de reais).

Artigo 2.º - Os Recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o quadriênio são assim discriminados:

RECEITAS	2.014	2.015	2.016	2.017
Receitas Correntes	R\$ 23.839.000,00	R\$ 26.904.566,20	R\$ 30.008.147,52	R\$ 30.008.147,52
Receitas de Capital	R\$ 7.260.000,00	R\$ 6.860.000,00	R\$ 7.192.907,74	R\$ 7.192.907,74
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$ 901.000,00	R\$ 901.000,00	R\$ 901.000,00	R\$ 901.000,00
Redutor da Receita do FUNDEB	R\$ -2.665.566,20	R\$ -2.665.566,20	R\$ -3.102.055,26	R\$ -3.102.055,26
TOTAL	R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00	R\$ 35.000.000,00	R\$ 35.000.000,00

Artigo 3.º - As Despesas programadas com base nos recursos disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte forma;

DESPESAS	2.014	2.015	2.016	2.017
Câmara Municipal	R\$ 1.068.214,62	R\$ 1.175.026,88	R\$ 1.287.082,51	R\$ 1.287.082,51
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.506.820,00	R\$ 1.808.820,92	R\$ 1.677.105,24	R\$ 1.677.105,24
Secretaria de Governo	R\$ 4.746.186,29	R\$ 4.746.186,29	R\$ 8.127.885,38	R\$ 8.127.885,38
Secretaria de Saúde	R\$ 7.100.000,00	R\$ 7.100.000,00	R\$ 7.450.000,00	R\$ 7.450.000,00
Secretaria de Ação Social	R\$ 2.494.900,00	R\$ 2.505.500,00	R\$ 2.336.200,00	R\$ 2.336.200,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 270.500,00	R\$ 215.500,00	R\$ 150.500,00	R\$ 150.500,00
Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos	R\$ 4.343.300,00	R\$ 3.814.287,74	R\$ 2.374.882,40	R\$ 2.374.882,40
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 8.792.100,00	R\$ 8.951.700,00	R\$ 9.427.497,74	R\$ 9.427.497,74



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Secretaria de Agricultura	R\$ 983.678,17	R\$ 983.678,17	R\$ 511.000,00	R\$ 511.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 412.000,00	R\$ 412.000,00	R\$ 1.246.546,73	R\$ 1.246.546,73
Secretaria de Esportes	R\$ 152.300,00	R\$ 157.300,00	R\$ 195.300,00	R\$ 195.300,00
Secretaria de Assuntos Indígenas	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
TOTAL	R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00	R\$ 35.000.000,00	R\$ 35.000.000,00

Artigo 4.º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência de alteração da receita ser criado novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no Orçamento do Município.

Artigo 6.º - A inclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Municipal, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária anual.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, no dia 1.º de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE
DOIS MIL E QUINZE.

PAULO PEDRO RODRIGUES
Prefeito Municipal